



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: *Diário Oficial*
Edição: *1.779*
Página: *19 = 20*
Data: *25/08/2021*

LEI Nº 982/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 42.346,98 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------|--|------------------|
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.003.10.301.1001.1.105 | Enfrentamento da Circulação do COVID-19 no Município | |
| 3.1.90.11.00.00 – 3500 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 42.346,98 |
| | TOTAL | 42.346,98 |
| | TOTAL GERAL. | 42.346,98 |

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------|---|------------------|
| 500 | Bloco de Invest. Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 | 42.346,98 |
| | TOTAL | 42.346,98 |
| TOTAL GERAL | | 42.346,98 |

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (25/08/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal